



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Compras

OBJETO: Aquisição de Peças de Artesanato em Basalto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de peças de artesanato confeccionadas em basalto**, destinadas à utilização em ações institucionais, culturais e de divulgação promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, especialmente para disponibilização como lembranças institucionais a visitantes, autoridades, convidados e representantes de outras instituições.

A contratação compreende o fornecimento dos itens conforme especificações, unidades, quantitativos e valores estimados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Placa decorativa em basalto, medindo aproximadamente 10 x 20 cm	unidade	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2	Porta-cartão em basalto, medindo aproximadamente 10 x 5 cm	unidade	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Placa decorativa em basalto, medindo aproximadamente 10 x 10 cm	unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Placa em basalto liso, medindo aproximadamente 19 x 15 cm	unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	Porta-caneta em basalto, com capacidade para 3 canetas	unidade	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
TOTAL			220		R\$ 22.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

As peças deverão ser confeccionadas em pedra basalto, com acabamento adequado e características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, podendo conter espaços destinados à gravação ou personalização, quando aplicável.

Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade institucional, não sendo admitidas peças com trincas, fissuras, lascas, quebras ou outras imperfeições que comprometam sua utilização ou aparência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como **bem comum**, considerando que suas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado ao fornecimento parcelado dos itens contratados, conforme os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 A data-base do orçamento estimado é 28/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da dispensa de licitação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar lembranças institucionais a visitantes, autoridades, convidados e representantes de outras instituições, especialmente em ocasiões de recepção, visitas oficiais, eventos, premiações e ações de representação do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

A aquisição de artesanatos em basalto está relacionada à identidade histórica, cultural e econômica de Nova Prata, tradicionalmente reconhecida como **Capital Nacional do Basalto**, tornando esses itens representativos das características locais e adequados à finalidade institucional pretendida.

Considerando que o Município de Nova Prata/RS possui forte relação histórica e econômica com a produção e utilização do basalto, a aquisição de peças confeccionadas nesse material contribui para a valorização da identidade cultural local, bem como para a divulgação do Município e o incentivo ao artesanato e à economia regional.

Além disso, as peças em basalto apresentam durabilidade, resistência e características estéticas adequadas para utilização como lembranças oficiais e itens destinados à personalização e gravação.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos materiais utilizados nas ações institucionais da Secretaria, garantindo qualidade, uniformidade e adequada apresentação dos itens distribuídos.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende às necessidades da Administração e às finalidades institucionais, culturais e de divulgação do Município.

2.2. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de peças de artesanato confeccionadas em basalto, mediante contratação de fornecedor especializado, contemplando o fornecimento dos itens nas características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução abrange a produção, corte, lixamento, acabamento, preparação das superfícies e entrega das peças em basalto, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

Os produtos deverão ser entregues prontos para utilização, em conformidade com as exigências da Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Os itens adquiridos serão utilizados em ações institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, tais como eventos oficiais, atividades culturais, premiações, recepção de visitantes e autoridades e demais ações de promoção e representação do Município.

A aquisição de peças prontas mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a especificidade técnica do trabalho com basalto, a necessidade de acabamento apropriado e a padronização dos produtos.

A solução também contribui para a valorização do artesanato local e da cadeia produtiva relacionada ao basalto, matéria-prima característica da região.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, considerando a quantidade total contratada e a capacidade operacional da contratada para produção e entrega integral dos itens em uma única oportunidade.

As condições, quantitativos e prazos de cada parcela de fornecimento serão estabelecidos no instrumento contratual, observadas as necessidades da Administração e a capacidade de produção informada pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, não publicada, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente.

Para a formação do preço de referência e identificação de potenciais fornecedores, foi realizada pesquisa direcionada ao mercado de artesanato em basalto, considerando a especificidade dos produtos pretendidos, suas características, dimensões, acabamento e finalidade institucional.

Durante a pesquisa, foram obtidas 2 (duas) propostas válidas, sendo uma de fornecedor localizado no Município de Nova Prata/RS e outra de fornecedor localizado em Porto Alegre/RS.

Também foram realizadas 2 (duas) tentativas de obtenção de orçamento junto a potenciais fornecedores, que apresentaram negativa expressa, além de outras 2 (duas) solicitações encaminhadas sem retorno registrado.

Dessa forma, a pesquisa realizada permitiu identificar fornecedores aptos a apresentar proposta para o objeto, embora se trate de mercado específico em razão das características do artesanato em basalto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

A não divulgação do aviso de contratação direta deverá observar as disposições da legislação federal e da regulamentação municipal aplicáveis, especialmente as normas relativas à pesquisa de preços e à contratação direta de bens.

4.2. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo matéria-prima, mão de obra, produção, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) documentação relativa à regularidade fiscal e social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) demais documentos de habilitação exigíveis conforme a legislação aplicável e as condições da contratação.

4.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência mediante apresentação de material gráfico contendo fotos de peças em basalto já produzidas pelo fornecedor, compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. Será admitida a **subcontratação parcial exclusivamente para a elaboração das artes e/ou elementos gráficos destinados à personalização das peças**, quando necessário.

A eventual subcontratação não poderá resultar na transferência integral ou substancial do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma **parcelada**, em razão da quantidade total contratada e da capacidade operacional da contratada para produção e entrega integral dos produtos em uma única oportunidade.

5.2. A primeira remessa deverá ser entregue no prazo máximo de **45 dias** e a segunda remessa **em até 90 dias**, sendo 50% do material em cada entrega, contados da solicitação formal da Administração, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

5.3. As peças deverão:

- a) ser confeccionadas em basalto, conforme as especificações de cada item;
- b) estar isentas de trincas, fissuras, lascas, quebras ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização ou aparência;
- c) apresentar acabamento uniforme, com superfícies devidamente lixadas e/ou polidas, conforme o tipo de peça;
- d) respeitar as dimensões aproximadas estabelecidas para cada item, admitindo-se variações mínimas decorrentes do processo artesanal, desde que não comprometam a finalidade do produto;
- e) apresentar, quando houver gravação ou personalização, boa legibilidade, alinhamento e padrão visual adequado;
- f) possuir estabilidade física, especialmente no caso de peças destinadas a permanecer apoiadas sobre superfícies;
- g) ser entregues prontas para uso;
- h) ser devidamente acondicionadas, de forma a evitar danos durante o transporte.

5.4. Em caso de recebimento de peças em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta, a contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **15 dias**, contado do recebimento da notificação emitida pela Administração.

5.5. A contratada será responsável pela matéria-prima, produção, acabamento, acondicionamento e entrega das peças em basalto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A elaboração de artes e/ou elementos gráficos destinados à personalização das peças poderá ser realizada por terceiro, mediante subcontratação parcial, nos termos do item 4.4, permanecendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

contratada responsável perante o Município pela adequada aplicação da arte, qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

5.7. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, dentro dos prazos estabelecidos para cada parcela de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratada submeter-se-á às medidas e procedimentos de fiscalização, conferência, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.5. A fiscalização do contrato caberá à servidora **Ana Paula Soares da Silva, Dirigente Municipal, matrícula nº 5924.**

6.5.1. Incumbe ao fiscal do contrato o acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução contratual, especialmente quanto à quantidade, qualidade, características e condições de recebimento dos produtos, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade de Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 3199.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo os registros formais da execução, das entregas, das ocorrências, das alterações e demais atos relacionados ao gerenciamento do contrato, elaborando relatório quando necessário para verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.7. Os atos de fiscalização realizados pelo contratante não eximem a contratada de suas obrigações quanto ao cumprimento das especificações, padrões de qualidade e demais responsabilidades legais e contratuais.

6.8. A atuação fiscalizadora não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto ao fornecimento dos produtos, sua qualidade, integridade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.9. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução contratual observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas no instrumento contratual.

6.10. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

6.11. As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo, quando exigível.

6.12. A extinção contratual reger-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no momento da entrega de cada parcela, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades quanto à quantidade, qualidade, dimensões, acabamento ou demais especificações do objeto, o Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, determinando sua substituição ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo de cada parcela ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

7.5. Será indicada a retenção proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) entregou quantidade inferior à contratada;
- b) entregou produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- c) deixou de substituir produtos rejeitados no prazo determinado;
- d) entregou produtos com defeitos, danos ou acabamento incompatível com as exigências estabelecidas.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa, razão social e CNPJ, que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.7. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e do número do contrato, a fim de facilitar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou boleto, conforme dados disponibilizados pela contratada na proposta financeira.

7.9. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos pelo responsável, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhada, quando exigido pela Secretaria Requisitante, da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.13. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observado o disposto na legislação aplicável e mediante apresentação da comprovação correspondente, quando exigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, não publicada, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.

8.3. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a futura contratação o valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do **Decreto Municipal nº 9.379/2023**, considerando as especificidades do objeto a ser contratado.

Para a formação do preço de referência, foram realizadas pesquisas direcionadas a fornecedores do ramo de artesanato em basalto, considerando a especificidade do objeto, as características dos produtos e as condições de fornecimento.

Foram obtidas duas propostas válidas, sendo uma de **Agenor de Conto**, localizada em Nova Prata/RS, e outra de **BSA Comércio de Rochas Ornamentais Ltda.**, localizada em Porto Alegre/RS.

Também foram registradas duas negativas expressas e duas tentativas de solicitação de orçamento sem retorno, conforme documentação constante nos autos do processo.

Diante do contexto de mercado identificado, a estimativa de preços foi fundamentada nas propostas válidas obtidas, considerando os valores praticados para produtos com características, dimensões e acabamentos compatíveis com o objeto pretendido.

9.3. Após a realização do levantamento de mercado, consolidam-se os valores estimados da contratação:

Aferição de valor para contratação	
Placa Decorativa em Basalto medindo 10x20cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$120,00	R\$150,00
Porta Cartão em basalto medindo 10x5cm	
Orçamento 1- Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$110,00	R\$120,00
Placa Decorativa medindo 10x10cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$65,00	R\$80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Placa em basalto liso medindo 19x15cm	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$40,00	R\$50,00
Porta Caneta em Basalto- 3 canetas	
Orçamento 1 - Agenor de Conto	Orçamento 2 - BSA Comércio de Rochas
R\$130,00	R\$150,00

9.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

9.4.1. A data-base do orçamento estimado é 28/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 05 de outubro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ANA PAULA SOARES DA SILVA
Data: 06/10/2026 08:08:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA PAULA S DA SILVA
Dirigente Municipal

PAULO RICARDO
BRISTOT
SOBRINHO:006816
63030

PAULO RICARDO BRISTOT SOBRINHO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
BRISTOT
SOBRINHO:00681663030
Dados: 2026.10.05 16:26:13
-03'00'